



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

**PARECER CONJUNTO DAS COFF e CUIF DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO
MAGRO**

**Projetos de Lei Complementar do Executivo Nºs
020/2022 a 021/2022 e 023/2022 a 036/2022 com a
seguinte Súmula: "Institui e Autoriza a Cobrança de
Contribuições de Melhorias das Obras Enumeradas e
dá Outras Providências."**

RELATÓRIO

Cuida o presente dos Projetos de Lei acima aduzidos.

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal.

Após exame da matéria, houve apresentação de voto pela relatoria.

VOTO DOS RELATORES

Pela admissibilidade da proposição.

PARECER CONJUNTO DAS COFF e CUIF

Pela admissibilidade total da proposição.

Publique-se e encaminhe-se a matéria ao Gabinete da Presidência.

GILMAR LEONARDI
Presidente da COFF

PROF. VALDIR COSTA
Relator da COFF

BETO SOARES
Membro da COFF

ARVINHO
Presidente da CUIF

RONES RIBAS
Relator da CUIF

EDIVALDO JUNINHO
Membro da CUIF



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

VOTO DO RELATOR

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 029/2022, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 27 do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Verifico que o projeto de lei apresentado está dentro da esfera de competências do Chefe do Executivo e sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade, pois já foi analisado pela CCJ, que emitiu parecer favorável.

Verifico que o projeto de lei apresentado está dentro da esfera de competências do Chefe do Executivo e sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade .

Portanto, eu opino pela admissibilidade total da proposição devendo o Projeto ser, após a sua tramitação nesta Comissão ser remetido às demais pertinentes.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela admissibilidade da proposição.

Campo Magro, 12 de agosto de 2022


PROFESSOR VALDIR COSTA
VEREADOR
Relator